Am Philoso Society

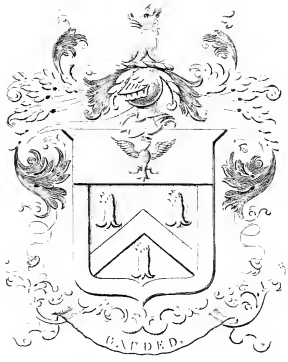

John Carter Brown
Library
Brown University

73-277

me prejuiso que experimento, e terei de hir experimentando, em virtude da Diminuição do meo rendimento, que me resultou da Aposentadoria, que me privou dos Emolumentos do meo Lugar na Secretaria, e que se me deo, em vez da Aposentadoria, que eu havia supplicado a Sua Magestade o Imperador para o Conselho da Fazenda, em contemplação dos meos Serviços, feitos ao Brasil, e á vista do triste estado de aleijão, em que eu havia ficado, no momento em que eu me achava sobrecarregado com o peso de huma numerosa familia, mais precisada agora do que nunca da Plena Equidade do Brasil, e de Sua Magestade o Nosso Augusto Imperador.

V.

Que logo na manhã de 7 de Junho, dia immediato ao do assassinio, apparecêrão em minha casa os Parentes chegados da minha familia; e assentando estes que convinha para o bom, e mais immediato soccorro de Professores, e medicamentos, e bem assim, por todas as consideraçoens de segurança, que eu fosse removido para a Cidade; fui transportado no estado em que eu me achava, e no mesmo dia, para a casa do meu Cunhado o Tenente Coronel Manoel Theodoro de Araujo e Azambuja, ficando a minha casa abandonada por mim, e por minha familia, em virtude do desamparo, que virtualmente nos vimos obrigados a fazer da casa, e dos Escravos, e de onde nasceo immediatamente o avultado prejuiso, que tenho orçado, e sommado minuciosamente com outros desembolços, perdas, e damnos provenientes do machiavellico precitado Crime desde o dia 6 de junho de 1823 ate o dia 1.º de Março de 1824 em que arrendei a mesma casa, e xacara em que se commetteo o Crime; porisso que a Aposentadoria de 7 de Fevereiro me habilitava a tomar decididamente as minhas medidas, e fechar a minha Conta de Perdas, Damnos, e Desembolços, que Declaro importarem, como de facto importão, em Dois Contos Duzentos e Trinta Mil Réis, não se comprehendendo, bem entendido, de fórma alguma, os prejuizos que me resultão, e resultaráõ da privação dos Emolumentos da Secretaria de Estado, e cujo orçamento só podera ser presente ao Brasil Inteiro, a Sua Magestade O Imperador, e ás Justiças Nacionaes, ou Imperiaes em seo devido tempo, e pela conta de que protesto haver vista, e da qual se tratara em hum subsequente artigo do presente Protesto.

VI.

Declaro haver guardado até agora hum escrupuloso silencio tanto a respeito dos Corréos que eu reconheci pessoalmente, como ácerca da Carta vinda da Bahia: e declaro mais estar disposto firmemente a guardar o mesmo silencio de ora em diante, limitando-me unicamente ás declaraçoens acima feitas, dentro do no e dia da Ley, a fim de poder haver, tabelecer o Direito de perseguir para o fu a Acção de perdas, e damnos, prejuisos, e sembolços na importancia acima dita de Contos Duzentos e Trinta Mil Réis, e mais bem na importancia dos respectivos Emolur tos de que ora sou privado pela Aposentac na Secretaria de Estado da Marinha por min mais requerida: e declaro á face de todos, nem o Odio, nem a Vingança, nem o nem o Rancor tem parte alguma no intento mal que declaro ter de perseguir o mais parado dos Correos do Crime, e bem assi Ministro que referendou o Decreto de 7 de vereiro de 1824; pois que só o meo rigo dever, como Pay de huma numerosa fami he que me move por cabeça de minha m familia, a resalvar o necessario direito para todo o tempo proceder devidamente, ao me tempo que protesto solemnemente limitar t os meos procedimentos á indemnisação dos e mes prejuisos que tão deshumanamente se causárão, sem que o Temor de Deos, n vingança dos homens servissem de freio na mentavel linha de conducta que tem ha comigo.

VII.

He do meo dever, em obsequio a ve de, e á reputação da Totalidade dos Indivi que compoem o Batalhão de Cassadores de Paulo, ora destacado nesta Corte, declarar he falso, infame, e machiavelico o boato se pertendeo espalhar, que a horrida e ve nhosissima cobardia, e perpetração em ques fosse commettida por individuos daquelle talhão; pois que conhecendo eu mui de os honrados Officiaes Superiores, e mesmo guns Capitaens, e Officiaes subalternos daq Corpo, do tempo em que com elles servi mi mente em S. Paulo, tenho todo o direito de verar que elles não terião consentido, nem a mesmo tacitamente, que tal crime ficasse im quando tivesse sido commettido por membro membros da sua Corporação: ao que me pre accrescentar que tendo eu conhecido Correos, e existindo a circunstancia da C apanhada, de que acima se tratou, tenho vas evidentes que o Crime foi perpetrado outros, que não são membros daquelle d Corpo, e isto sei, ainda mesmo sem fazer de huma Declaração, que hum dos Correos pungidamente me fez, debaixo de sigillo, ceando que eu o tivera reconhecido no do Assassinio.

VIII.

Por este presente artigo hei por declar que tenho tomado todas as minhas necess precauçoens, para que no cazo de eu morr *intestato*, como quasi me hia acontecendo noite de 6 de Junho, se possa publicar Londres, Nova York, e mesmo em ponto

SEndo a opinião publica, que decide das acçoens dos homens, apresentando-os aos olhos dos seus coetaneos, e da posteridade ou na Lista brilhante dos benemeritos, ou na enchovalhada serie dos malvados; hé do dever de todo o homem, á quem não hé indifferente a sua reputação, mostrar com toda a Luz da evidencia, qual tem sido a Linha de sua conducta publica; mormente quando alguns espiritos malintencionados gratuitamente pertendem abocanha-la. Feliz o homem, que descendo ao fundo de seu coração, não tem de que envergonhar-se aos seus proprios olhos! Feliz o homem, que pode dar hum testemunho publico de suas acçoens, assegurando aos seus Compatriotas, aos seus amigos, que n'ellas nada encontrão, que os indusa á menos presar sua amizade! Taes sâo os ponderosos motivos, que me determinão a offerecer ao publico a seguinte Memoria Apologetica, que tive a honra d'appresentar a S. M. I. em 2 de Abril de 1824.

MEMORIA APOLOGETICA.

SENHOR.

SEndo incontestavel ao Cidadão livre o direito de petição, e de representação: e sendo huma das virtudes, que mais brilhão na Realeza o facil accesso ao Cidadão opprimido; virtude, que V. M. I. possue no gráo mais eminente, e que realça o complexo de virtudes verdadeiramente grandes, e heroicas, que se agazalhão em seu Coração Constitucional: he á V. M. I., que se deve dirigir o Cidadão honrado, que se vê opprimido pela mais negra calumnia: he da recta Justiça de V. M. I., que seu subdito fiel deve esperar todo o abrigo.

Educado desde os meus mais tenros annos na lição dos grandes homens, que tem illustrado o mundo por suas luzes; bebendo em suas maximas com a submissão ás Leis, e á mais completa obediencia ás Authoridades constituidas o mais exaltado amor da Patria não poude ser insensivel ao grito de Liberdade pela primeira vez levantado no Brazil em os começos do anno de 1821. Meu coração se espaçava em meu peito á vista dos grandes successos do Brazil; e mil vezes bem-dizia a Providencia, que nos deparou a V. M. I. para promover nossa gloria, e elevar á seu cumulo nossa felicidade.

Ufano por pertencer á huma Provincia, que desde a sua existencia appresentou hum caracter de fidelidade á toda a prova; e que tanto se tem distinguido na Sagrada Cauza que jurámos defender; vi cheio de indignação levantar-se sobre seu horisonte politico huma nuvem, que V. M. I. dissipou n'hum momento com Sua Augusta Presença. Foi nesta epocha venturosa para o Brazil, e sempre cara aos saudosos coraçoens dos Paulistanos; que V. M. I. nas campinas do Piranga Levantou o brado da nossa Independencia politica. Ah! Senhor, permitta-me dize-lo, V. M. I. he mesmo Testemunha dos transportes d'alegria, do subido enthusiasmo com que os Seus fieis Paulistanos Acclamárão a V. M. I. Imperador do Brazil: e este fogo; que d'ordinario he sempre momentaneo, conservou-se em toda a sua intensidade em seus coraçoens até esse dia venturoso, esse dia sem par em que V. M. I. foi solemnemente Acclamado Imperador Constitucional do rico, do importante Brazil. Que gloria me coube n'sse dia; tendo a honra de ser interprete dos votos dos meus Compatriotas, advogando a causa da estabilidade d'hum Throno, que não se podia já recusar aos destinos da Nação Brazileira, e aos destinos de V. M. I.!

Sempre uniforme em minha maneira de pensar; sempre firme em meus principios sociaes, eu me lisongeava todas as vezes, que era encarregado de manifesta-los da Tribuna Sagrada: e sendo-me confiada huma parte da instrucção litteraria de meus Concidadaons, eu não perdi huma só occasião de fazer-lhes ver, quanto era necessario unir-nos em roda do Throno de V. M. I. para triunfarmos de nossos inimigos, para consolidarmos nossa felicidade.

Marchava, Senhor, constante n'estes principios, e meu coração parecia despedaçar-se, quando qualquer opinião tendia á estorvar a marcha brilhante do Brazil, e empecer sua felicidade, que não póde ser outra, se não a Monarchia Constitucional debaixo do Governo de V. M. I. Seu Perpetuo Defensor; quando contra todo o alcance da razão em o dia dezeseis de Janeiro me foi communicada pelo Juiz de Fora pela Ley da Imperial Cidade de São Paulo huma Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, para retirar-me immediatamente á esta Corte por assim o exigir o socego publico, que se procurava perturbar. Perturbar o socego publico !!! Quem? aonde? de que modo? Eis aqui questoens bem importantes, que he precizo dilucidar.

Será perturbador do socego publico aquelle, que tem dado os mais decididos testemunhos de patriotismo: que em todas as epochas se tem mostrado sempre com a mais completa adhesão á Cauza do Brazil, e de V. M. I.? aquelle que tem propugnado por seus direitos, já em seus escriptos, e discursos, já s'offerecendo para manejar a espada, apezar de se ter dedicado a hum Ministerio mui estranho, quando fosse necessario defender a Independencia do Brazil, e a Sagrada Pessoa de V. M. I., jurando na Augusta Presença de V. M. I. combater denodadamente não só os inimigos externos como os internos? Será perturbador do socego publico aquelle, que publicou muitas vezes, que se qualquer pessoa, com quem estivesse ligado, pelos estreitos laços de parentesco, ou amizade procurasse estorvar a Cauza do Brazil, ou attentar contra a Sagrada Pessoa de V. M. I. arrancar-lhe-hia o coração, e depois pagaria o tributo á amizade, dando lagrimas sobre seu cadaver palpitante? Será perturbador do socego publico aquelle, que no espaço de vinte seis annos de sua idade não se recorda de ter offendido a hum só homem; que merecen sempre os elogios de seus Compatriotas; que não conhece hum inimigo individual; e só reconhece como taes os perturbadores da ordem, os infractores das Leys, os inimigos do Brazil, e de V. M. I.?

Seria a Provincia, e a Imperial Cidade de São Paulo o theatro, onde se renovassem os infaustos dias de 1822; (1) dias funestos marcados pelo crime, e pela execração publica, cuja lembrança só horrorisa, e enluta o espirito, e que teria feito o opprobrio da lealdade Paulistana, se V. M. I. com Sua Presença Bemfazeja não lhe restituisse toda a sua gloria, e fizesse justiça á sua honra, e patriotismo? Seria a Imperial Cidade de São Paulo o theatro, onde apparecessem como perturbadores do secego publico aquelles mesmos, que receberão os applauzos de seus Compatriotas, que erão apontados na multidão como amigos do Brazil, e de V. M. I.? Como não serião cubertos de vergonha! Como não serião cheios das maldiçoens de seus Compatriotas, se aquelles mesmos, que erão objecto do seu amor, e de sua admiração por seus sentimentos patrioticos, apparecessem representando a triste, e abominavel figura de perturbadores do socego publico, inimigos da Patria, traidores aos seus mais solemnes juramentos! Como não serião victimas dos mais pungentes remorsos! Como não se degradarião a seus proprios olhos!... Serão talvez estes sentimentos de tão pouca monta para se-

(1) He incontestavel, que a bella Provincia de S. Paulo em 1822 teve ante seus olhos o horrivel quadro da guerra civil: se com tudo ha alguem, que o ignore, ou que por fraqueza de memoria o tenha esquecido, consulte a Gazeta Ministerial daquelle tempo; examine as Actas de todas as Camaras daquella Provincia, e terá cabal conhecimento d'esta verdade.

em postergados pelo homem, que reconhece sua dignidade, que se prêsa d'honra, e de patriotismo?

De que modo pois se pode perturbar o socego publico? (2) De tres modos: por dictos, por factos, por escriptos. Onde está hum só facto existente até o dia dezeseis de Janeiro, em que foi intimada a Portaria de tres do mesmo Mez? He constante, que tal facto não existe. Logo só poderião haver combinaçoens para o futuro. Encontrar-se-hão estas em alguma parte? Apparecêrão proclamaçoens incendiarias, ou outros papeis que manifestassem, o que se pertendia fazer? Havia alguma combinação secreta, onde se tratassem semelhantes materias? Havia mesmo alguma relação entre todos os que forão deportados em virtude da Portaria? Havia alguma força armada em as mãos d'esses, que se diz, pertendião perturbar o socego publico? Havia numerario para se repartir por aquelles, que só por este incentivo figurão nas revoluçoens? Onde estão taes indicios? Porque sorte de magia forão descubertos? Quem revelou este segredo? Foi algum dos socios, ou talvez seria tambem o delator participante de semelhantes deliberaçoens?

Se existem alguns d'estes testemunhos appareção ao publico: manifeste-se toda a maldade de nossa conducta. Saia a campo o infame delator: venha contrastar o seu caracter: venha accuzar-me de mentiroso: venha cobrir-me d'opprobrio, e de vergonha: venha livrar-se da infamia de calumniador. Ah! elle não apparece. A pezar de sua moral estragada elle não poderá supportar o constraste entre a verdade e a mentira, entre a honra e a infamia, entre a virtude e o crime. E assim se trahe o mais amavel, o mais respeitavel de todos os homens, o nosso adorado Imperador! Assim se illude impunemente o Chefe da Nação!... Para defender pois a justiça da minha causa eu não necessito dizer, que, se há perturbadores do socego publico, são aquelles, que espalhando o terror, e a dessolação em as familias pacificas compromettem a marcha Constitucional do Governo: eternisão odios, e rivalidades, que ja mais poderão ser destruidos; e que para cevarem a mais negra vingança vomitão as mais atrozes calumnias contra aquelles, que fieis a V. M. I. em

---

(2) Entre todos os crimes, que tendem á perturbar o socego publico, mencionados pelos Publicistas, e com especialidade por Filangieri, só poderia ter logar o pertender-se mudar a forma actual do Governo. Deixando em silencio a infinidade de impossiveis, que seria necessario actuar para conseguir semelhante fim; cumpre-me sómente lembrar, que tendo sido dissolvida a Assemblea Geral Constituinte e Legislativa, e tendo chegado á S. Paulo a noticia que S. M. I. Trabalhava em Seu Conselho d'Estado n'hum Projecto de Constituição para Offerecer ao Brazil, o Coronel Anastacio de Freitas Trancozo (que foi hum dos deportados) como Deputado do Ex-Governo Provisorio appresentou aos seus Collegas huma Proclamação convidando aos Povos da Provincia para acceitar o Projecto; Proclamação que foi elogiada em Portaria de 11 de Janeiro, como se vê no Diario do Governo. Chegando porém no dia 2 do mesmo Janeiro o Projecto de Constituição, e Edital da Illustrissima Camara d'esta Corte enviado pela mesma Illustrissima Camara á daquella Cidade, ficou guardado em silencio, de maneira, que ja causava murmuração tal procedimento, até que no dia 11 o Governo recebeu por hum Expresso o Projecto enviado pela Secretaria d'Estado: então enviando-o á Camara ordenou que fosse logo publicado, o que teve logar no dia 13, em o qual pelas nove horas da manhã debaixo de cantaros d'agoa fomos aos Paços do Conselho appresentar nossos sentimentos á Camara, para que os Levasse á Presença de S. M. I., rogando-lhe Se Dignasse Jurar como Constituição do Imperio, como effectivamente o Jurou. Graças á Sua Paternal solicitude! Lembro estes factos por terem a marca de publicidade, omittindo outros, que, á pezar de não serem nem menos verdadeiros, nem menos conducentes ao meu fim, não appresento por não estarem em igual gráo de notoriedade.

todas as epochas, e em todas as circunstancias ja mais beberão em seu copo envenenado.

Senhor, esta lingoagem não he dictada pela paixão: não he o resentimento, que falla por minha boca; he a razão, he a verdade. Appareça hum facto, hum dicto, hum escripto contra a Sagrada Cauza do Brazil, e de V. M. I., e eu serei convencido. Entretanto, seguro no testemunho de minha consciencia; lisongeado com a opinião dos homens de bem do meu Paiz, eu ouso assegurar a V. M. I., que os sentimentos que eu professo, e que acima tive a honra d'expender, são os sentimentos de todos os meus Compatriotas, tanto daquelles, que tem seus annos em flor, como daquelles, que tem sobre suas cabeças a marca da prudencia, e da circunspecção. Eu mesmo tive a satisfação d'ouvir aos meus Compatriotas = se são criminosos teus sentimentos: se tua conducta he reprehensivel, nós todos somos criminosos, todos estamos promptos para t'accompanhar = Elles tinhão sobeja razão, Senhor; porque, quem tem por seu Juiz hum Imperador, que he a Justiça personalisada: que Respeita os direitos sagrados do Cidadão livre: que Ama verdadeiramente Seus subditos, zomba, e despresa seus iniquos oppressores: e á despeito da depravada lingoa da calumnia apparece sempre no logar, que lhe outorga a honra, e a virtude. (3)

Beija com o mais profundo respeito a Augusta Mão de V. M. I. o mais reverente, e fiel subdito

O Padre *Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.*

Rio de Janeiro 2 d'Abril de 1824.

---

(3) Depois de ter offerecido aos meos Patricios, e amigos a serie de minha vida politica, lisongeo-me de poder provar com hum documento autentico toda a minha narração. Para não fatiga-los com a analyse detalhada que apresenta o Juiz Devassante sobre cada huma das testemunhas da Devassa, a que se procedeu por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 3 de Janeiro do corrente anno, refiro só a maneira porque elle termina a sua não Pronuncia: onde, depois de as classificar como falsas, e perjuras, accrescenta = O que ainda mais se comprova pelo modo apaixonado com que depuzerão jurando fora dos referimentos, que nellas se fizerão, e referindo-se humas ás outras colloiadamente e de proposito para melhor conseguirem o seu premeditado fim de lhes fazer mal, abalançando-se com manifesta temeridade a depôr, a titulo de publico, e de notorio, o que he inteiramente desconhecido das pessoas mais qualificadas, e de reconhecida probidade d'esta Cidade, que pela maior parte jurarão no corpo d'esta devassa, devendo-se concluir de tudo quanto fica expendido, que nada ha de real nesta Cidade e Provincia contra a Independencia do Imperio, e Sagrada Pessoa de S. M. O Imperador, á Quem, he de notoriedade publica, que os inculcados por desorganisadores nos depoimentos das perjuras e falsas testemunhas referidas, são, e sempre forão summiamente adherentes, e os que mais concorrerão para a Sua Venturosa Acclamação; julgando por tanto improcedente, e nullo o corpo de delicto f. 3, e de nenhum effeito os dictos das testemunhas, cuja insubsistencia fica demonstrada: mando que o Escrivão extraia hum traslado authentico da presente Devassa, para ficar em seu Cartorio, e seja remettido o original á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, donde emanou a Portaria f. 14. S. Paulo 23 de Fevereiro de 1824. = Bento Joze Leite Penteado. =

Accordão em Relação &c. = Na presença e com o parecer do seu Chanceller que serve de Regedor como julgão legal, e conforme as disposiçoens de Direito, e merecimento dos autos a não Pronuncia f. 57; pois que examinados estes não se mostra por elles a legitima prova dos delictos, e delinquentes como de Direito he de absoluta necessidade. Rio de Janeiro 10 de Abril de 1824. Como Regedor = Nabuco = Picanço = Doutor Figueiredo = Carneiro de Campos = Cruz = Campos = Veiga. =

NA TYPOGRAPHIA DE TORRES, RUA DO PIOLHO N. 50.

Circulated with the Diario do Governo
May 5. 1824.

MANIFESTO AOS CEARENSES.

A Paz reina entre nos; e o formidavel apparato das Tropas naó he para offender-vos. Homens perversos armaraó o nosso braço para punir aos Authores da mais feia conjuraçaó contra as nossas vidas, e as nossas pessoas. O Ouvidor interino com quatro enthuziastas, enfronhados de Postos, que nós mesmos lhe demos, ascenderaõ a facha da discordia. Dominando a Camera, agastada por termos reprehendido os descuido do bem Publico desta Cidade, o Ouvidor, cujo braço sangrento, e genio altivo, e violento haviamos privado de perder Brazileiros honrados, e innocentes, o Ouvidor sim foi o cabeça principal dos conspiradores, ja espalhando (como he de crer) Proclamaçoés incendiarias contra o Governo, ja pondo-o de mâ fé com o titulo de Republicano; ja em fim angareando a guarniçaõ desta Cidade com promessas ephemeras. A meia noite de terça feira convocou-se nos Quarteis hum conselho Militar clandestino, e facciozo, huma deputaçaó suscegou os nossos animos; mas a palavra de honra Militar infamemente perjurou. Reunida toda a Tropa de 1 Linha nos quarteis a Camera atreveo-se a mandar-nos imperiosamente demittir do Governo: respondemos, que de bom grado o faria-mos a 18 do corrente na reuniaõ dos votos das 18 Cameras da Provincia. Apenas faltavaó quatro dias; mas a Camera ardia na sede de Governar. Ja apparecia a Galéra, que trazia o Excellentissimo nosso Prezidente; ja assomava de fronte de Barra, quando a Camera recolhida nos Quarteis de baixo de força armada instalou hum chamado Governo Temporario. Em hum momento soltaraõ dois Officiais prezos de Estado, e outros criminozos; ornaraõ de bandas a os Offeciaes do 2. Batalhaõ de 1 Linha, extinto por Decreto de S. M. I e C, e a the mesmo a os dois criminozos de Estado Manoel Antonio Denís, e Joze Felis de Mendonça; praticando assim todos os procedimentos de huma verdadeira revoluçaõ, e criminoza traiçaõ a Cauza Patria. o Governo sabe muito bem que os Europeos, e os Brazileiros Corcundas Capitalistas só querem sogeitar-nos ao Rei de Portugal, cuja vinda ao Brazil he annunciada por cartas de Lisboa; e da mesma sorte foi a vizado do attaque de forças supriores com que a Tropa da Capital o queria surprender. O Excellentissimo Governador das Armas cedeo a muitos rogos para nos fortificar na Villa de Arronches, donde expedindo ordens a diversas reparticoens, ja encontramos outras similhantes do celebre Governo Temporario. As Tropas choveraõ de todas as partes, o Batalhaõ desanparou aos facioz s, e no curto espaço de hum dia a juntaraõ-se as que vedes, á fóra outras, que se mandaraõ voltar A naõ ser o nosso Excellentissimo Prezidente, ah! Cearenços! o luto se espalharia nesta Cidade bemaventurada; mas dividida por façcoés criminizas. Se o Governo fosse Republicano, era agora tempo de declarar-se. Infames calumiadores! Para de fender ao Imper d r do Brazil os dois Vogaes, nossos Illustres Colegas tudo deixaraõ. A fome, o enfado, as infermidades, a morte; nada, nada demôrou a sua carreira. Rebateraõ forças de tres Provincias dessidentes; vencerâo-as; e a força obrigaraõ-as proclamar a Independencia, e reconhecer ao 1.º Imperador do Brazil na Pessoa Augusta do Sr. D. Pedro. E quem assim tem. Isto obrado, viria disseminar hum mal terrivel na sua Provincia, onde tem a sua familia? basta para a covençaõ dos facciozos. Palacio do Governo 16 de Abril 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio do Brazil.

P. Francisco Pinheiro Landim
Joze Pereira Filgueiras
Tristaõ Gonçalves d' Alencar Araripe
Miguel Antonio da Rocha Lima, Secretario

Reimpresso em Pernambuco.

Na Typ. de Miranda e Comp.

73-341 A
OB
P8539
1810
1-SIZE
V.1

seu poder todas as Attestaçoens necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

DIz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairosa semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças, protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.
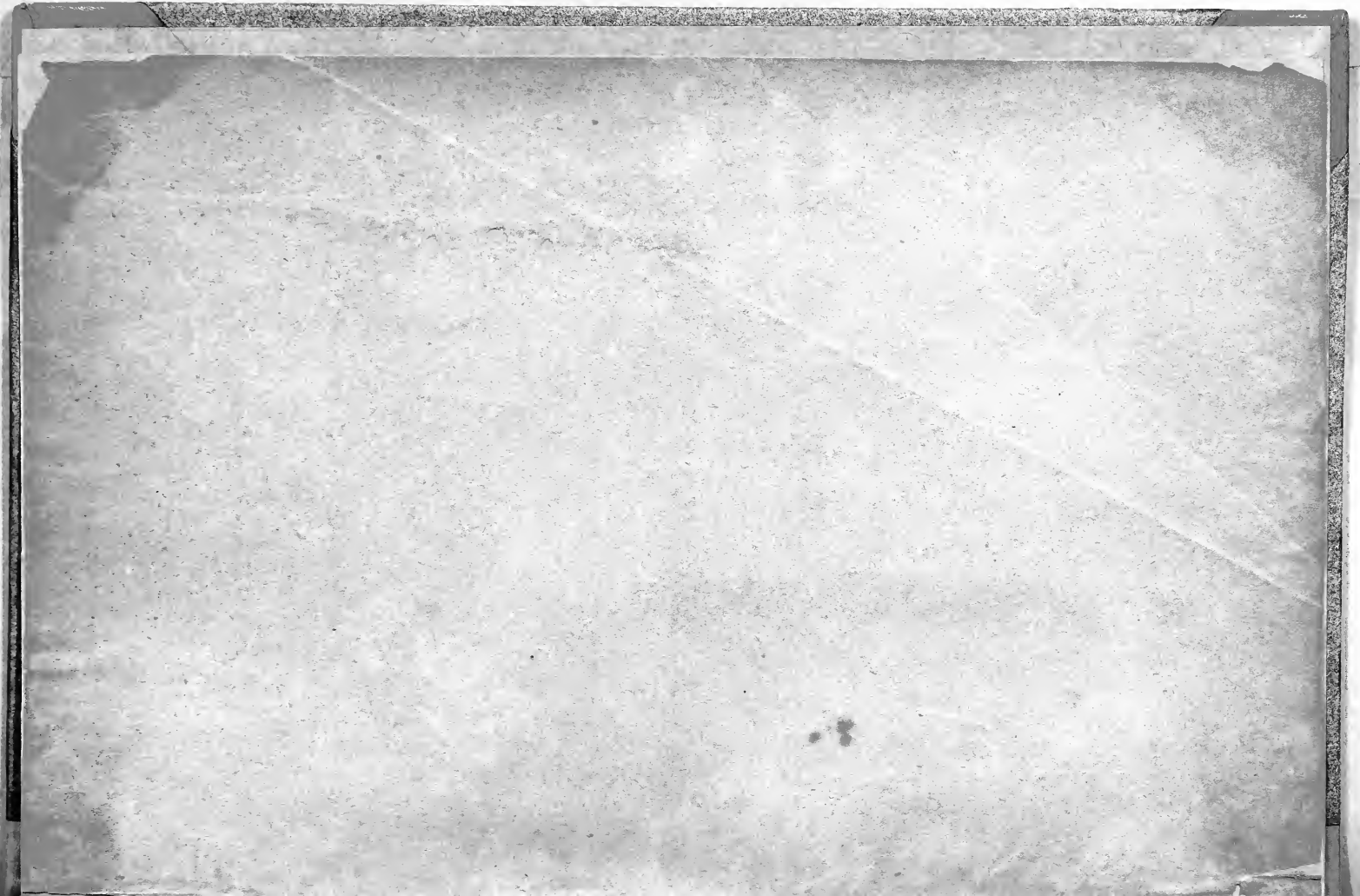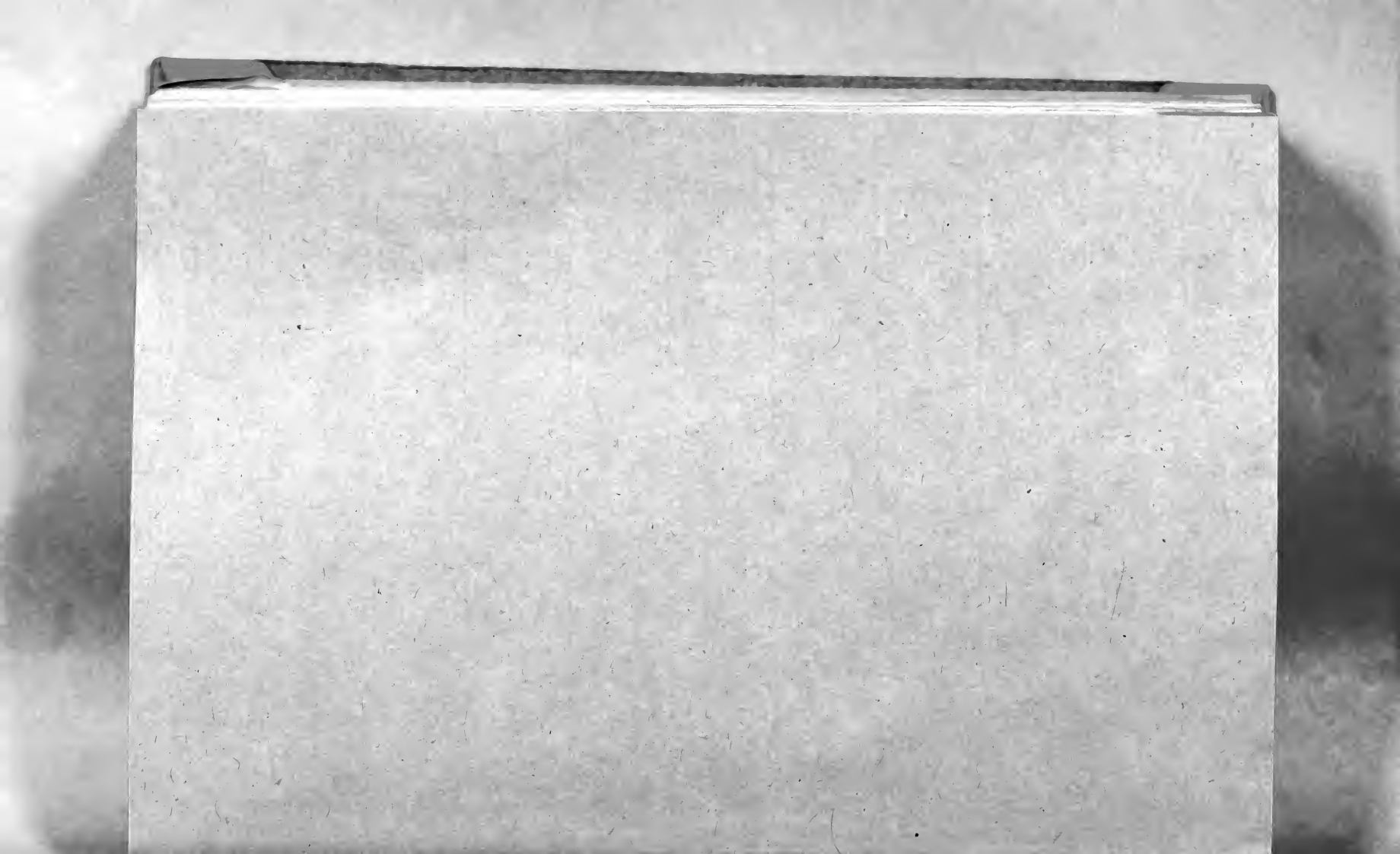
RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.